

SECID
 Fls. Nº 1836
 Proc. Nº 5566/21
 Rub. 0



À

Secretaria de Estado das Cidades e Dese
 Comissão Setorial de Licitação – CSL
 São Luís – MA.

N. PROTOCOLO: 0000120206/2021

21/07/2021

ORIGEM: SECID-SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E

AUTOR: GUTERRES CONSTRUÇÕES

DESCRICAÇÃO: CONCORRENCIA N°015/2021 CSL- RECURSO

TIPO DE DOC: OFÍCIO - S/N

Att.: Sr. Marcelo Guimarães Boucinhas
 Presidente da CPL

OBS: CONCORRENCIA N°015/2021 CSL- RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Concorrência N° 015/2021 – CSL/SECID

Prezados Senhores,

A GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.344.210/0001-60, com sede na Av. Babaçulândia, 263, Vila Redenção II, na cidade de Imperatriz- MA, neste ato representada por seu sócio-diretor, Sr. Ozório Guterres de Abreu, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade n° 4500/D – CREA/MA, Inscrito no CPF n° 205.798.963-15, com fucro no Art. 38, VIII, e 109, ss, todos da Lei n° 8.666/93, vem apresentar suas razões recursais a sua inabilitação no certame licitatório tipo Concorrência n° 015/2021 CSL/SECID, pelos motivos abaixo declinados:

RECURSO ADMINISTRATIVO

A GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., participante da Concorrência N° 015/2021 – CSL/SECID, objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NA REGIONAL IMPERATRIZ/MA., vem através deste pedir sua habilitação no referido

SECID
Fls. Nº 1031
Proc. Nº 55960121
Rub. 2




certame, nos termos dos artigos 109 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, rogando-lhe que profira juízo de retratação (Art. 109, §4º da Lei 8.666/93) e, por conseguinte, habilite a recorrente pelas razões abaixo declinadas.

Após, em caso de manutenção da decisão Recorrida, ordene a juntada das inclusas razões e as faça ser submetida à Autoridade Superior (Art. 109, §4º da Lei 8.666/93) para apreciação da matéria, pelos fundamentos fáticos e de direito que passa a expor:

Nestes Termos,

A. Deferimento.

Imperatriz/MA, 21 de Julho de 2021.


GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Ozório Guterres de Abreu
Sócio-diretor

SECID
 Fls. N° 128
 Proc. N° 55169/21
 Rub. _____



A GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.344.210/0001-60, com sede na Av. Babaçulândia, 263, Vila Redenção II, na cidade de Imperatriz- MA, neste ato representada por seu sócio-diretor, Sr. Ozório Guterres de Abreu, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade n° 4500/D – CREA/MA, Inscrito no CPF n° 205.798.963-15, vem perante V. Senhoria, com acato e respeito, apresentar:

RAZÕES RECURSAIS

a sua INABILITAÇÃO no certame licitatório, tipo Concorrência n° 015/2021 CSL/SECID, nos termos dos artigos 109 e seguintes da Lei n° 8.666/93, pelos motivos abaixo declinados:

1 - DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO:

É comezinho e fato inconteste que os procedimentos licitatórios estão sob a égide da Lei n° 8.666/93, denominada Lei de Licitações.

Pois bem, no que tange os recursos administrativos, estes estão capitulados no Artigo 109 da aludida lei, senão vejamos:

“ Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;